

LEI MUNICIPAL Nº 4.319/2018.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Loteamento Planalto da Terra Preta, Bairro da Bela Vista, Vitória de Santo Antão.

I- Passar doravante a denominar-se "**Rua João de Barro**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 01**, inicia-se no Lote 01 da Quadra A e termina no Lote 01 da Quadra F.

II- Passar doravante a denominar-se "**Rua Canário**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 02**, inicia-se no Lote 12 da Quadra A e termina no Lote 07 da Quadra F.

III- Passar doravante a denominar-se "**Rua Asa Branca**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 03**, inicia-se no Lote 15 da Quadra G e termina no Lote 20 da Quadra I.

IV- Passar doravante a denominar-se "**Rua Papa Capim**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 04**, inicia-se no Lote 27 da Quadra J e termina no Lote 12 da Quadra M.

V- Passar doravante a denominar-se "**Rua Cardeal do Nordeste**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 05**, inicia-se no Lote 12 da Quadra A e termina no Lote 15 da Quadra G.

VI- Passar doravante a denominar-se "**Rua Rouxinol**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 06**, inicia-se no Lote 17 da Quadra B e termina no Lote 19 da Quadra H.

VII- Passar doravante a denominar-se "**Rua Falcão**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 07**, inicia-se no Lote 17 da Quadra C e termina no Lote 19 da Quadra I.

VIII- Passar doravante a denominar-se "**Rua Colibri**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 08**, inicia-se no Lote 17 da Quadra D e termina no Lote 23 da Quadra J.

IX- Passar doravante a denominar-se "**Rua Bem-te-vi**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 09**, inicia-se no Lote 17 da Quadra E e termina no Lote 12 da Quadra L.

X- Passar doravante a denominar-se "**Rua Juriti**", a via pública antes indicada como **Rua Projetada 10**, inicia-se no Lote 07 da Quadra F e termina no Lote 02 da Quadra E.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho




XI- Passar doravante a denominar-se “**Rua Tucano**”, a via pública antes indicada como **Rua Projetada 11**, inicia-se no Lote 01 da Quadra M e termina no Lote 11 da Quadra M.

XII- Passar doravante a denominar-se “**Rua do Pé Vermelho**”, a via pública antes indicada como **Rua Projetada 12**, inicia-se no Lote 01 da Quadra M e termina no Lote 12 da Quadra M.

Art. 2º– O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Edmilson Zacarias da Silva.

1950

1950

1950

1950

1950

1950